



MANDADO : 230438202
266 - CLAUDIO RIBEIRO DAS NEVES
DISTRIBUIDO: 31/08/2023
ENTREGA :
REGIAO: 0 ZONA: 2

(TEM AUTO)

Poder Judiciário do Estado de Goiás.

4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Civil e Ambiental de Goiânia-GO

Av. Olinda, Esq. com Av. PL 3, Qd. G, Lt. 04, 8º andar, sala 823, Pq. Lozandes, Goiânia GO, CEP: 74.884-120.

Telefone/WhatsApp: (62) 3018-6807, E-mail: 4upj.civelgyn@tjgo.jus.br

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Mandado nº 230438202

Processo nº: 0133490-85.2013.8.09.0051

Classe: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Autor(s): COMERCIAL DILOUCAS E REPRESENTACOES LTDA

Réu(s): ALAIR RB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

Valor da causa: R\$ 55.300,00

Juiz: LUCAS DE MENDONÇA LAGARES

Autor: Comercial Diloucas e Representações LTDA

Adv. do autor: Dr. Jean Carlo Rosa - OAB/GO nº 23.935 - Telefone: (62) 99163-4049

Réu: Alair RB Engenharia e Construções LTDA

Finalidade: Proceder a avaliação do bem abaixo descrito, lavrando-se o respectivo auto.

Descrição do bem: MATRÍCULA: n. 260.924, ficha 01, livro 2, registro geral, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, apartamento n. 502, Residencial Dona Dilce Ribeiro I, lote 06/07, quadra 21, Rua T-44, Setor Bueno, Goiânia-GO, área total de 129,9828m².

Despacho/decisão: "Expeça-se mandado de avaliação do referido bem. Sendo necessário, intime-se a parte exequente providenciar a locomoção do oficial de justiça. "

Observação: A intimação da penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que ele pertença, conforme dispõe o Art. 841, § 1º, do CPC de 2015.

Código de acesso: Siga os seguintes passos: 1) entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso: **cjf4jt2u2dwb3j4b**

Goiânia, datado e assinado digitalmente.



LUCAS DE MENDONÇA LAGARES

Juiz de Direito

Valor: R\$ 55.300,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS
Usuário: MARIANA SOUZA RIOS - Data: 29/08/2023 13:11:51



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@irigo.com.br

Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES

OFICIAL DE REGISTRO



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

260.924

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 23 de outubro de 2014

IMÓVEL: Apartamento n. 502, do Residencial Dona Dilce Ribeiro 1, situado no Lote n. 06/07, da Quadra 21, na Rua T-44, no Setor Bueno, nesta Capital, com área total de 129,9828m², sendo 83,10m² de área privativa e 41,8828m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 17,5763m² ou 1,2072% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: sala de estar/jantar com varanda, 03(três) quartos, sendo um tipo suite, banheiro social, hall, cozinha e área de serviço. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 303.129.0370.0188. **PROPRIETÁRIA:** ALAIR R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.672.237/0001-81, com sede na Rua 17, n. 420, no Setor Oeste, nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-174.229 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

Av-1-260.924. ÔNUS EXISTENTE. Procedo a esta averbação para constar que o imóvel acima está gravado com ônus referente a hipoteca registrada no R-7-174.229 desta Serventia, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100 - Torre Olavo Setúbal, em São Paulo/SP; e ainda por esta averbação fica o mencionado ônus transferido para a presente matrícula. Goiânia, 23 de outubro de 2014. Dou fé. O Oficial.

Av-2-260924 - Protocolo n. 664565, de 14/01/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201901.1109.00688938 IA 920, datado de 11/01/2019, da Central Nacional de Disponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107122720175180002, determinou a indisponibilidade dos bens de ALAIR R. B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Selo Digital n. 01911811270951127701393. Goiânia, 15 de janeiro de 2019. Dou fé.





**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220

E-mail: contato@1rgo.com.br

Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO



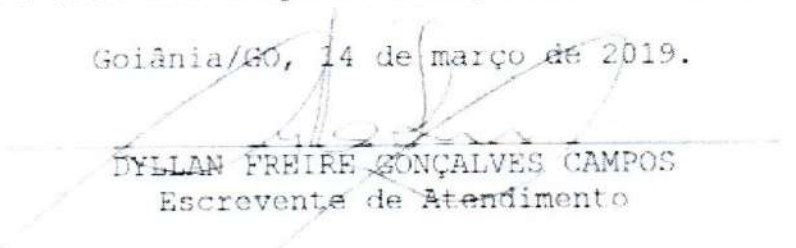
CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **260924**, e que foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973, e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emolumentos.....: R\$ 32,52	Taxa Judiciária.: R\$ 14,06
Fundes.....: R\$ 3,25	ISSQN.....: R\$ 1,62
Funes.....: R\$ 2,59	Estado.....: R\$ 0,97
Fesemps.....: R\$ 1,31	Funemp.....: R\$ 0,97
Funcomp.....: R\$ 0,97	Fepadsaj.....: R\$ 0,65
Funproge.....: R\$ 0,65	Fundepeg.....: R\$ 0,65
Fundaf.....: R\$ 0,65	Total.....: R\$ 60,86

Selo Digital n. **01911812260820106407400**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia/GO, 14 de março de 2019.


DYLLAN FREIRE GONÇALVES CAMPOS
Escrevente de Atendimento

Atenção: para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

Cálculo

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios disponibiliza planilha de cálculo de atualização monetária com os índices definidos a partir de março de 1965, com o intuito de auxiliar as partes, advogados e demais interessados que precisem calcular valores nas demandas judiciais.

Atenção!

- A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione **"Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)"**, e **"Antes do(s) Valor(es) Devido(s)"** para os juros começarem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC** - clique em **índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Resultado do Cálculo (em Real)

Correção Monetária

Atualizado até: 03/07/2023

Juros Incidentes: Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)

Juros a partir da data: 08/08/2013

Percentual de Juros: 0,5% e 1%

Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
30/09/2012	55.300,00	1,90457131	105.322,79	119,00%	125.334,12	230.656,91
Subtotal						230.656,91

Valor: R\$ 55.300,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 4ª URF DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS
Usuário: MARIANA SOUZA RIOS - Data: 29/08/2023 13:12:34

Acessórios

	R\$
Honorários de Sucumbência - Percentual: 10,00%	23.065,69
Subtotal	253.722,60
Multa Art. 475-J (Novo CPC Art. 523 §1º Lei 13.105/15) - Fase Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00%	25.372,26
Subtotal	279.094,86
Honorários do Cumprimento de Sentença - Percentual: 10,00%	25.372,26
Subtotal	304.467,12
Custas - Data: 19/04/2013	3.140,73
Custas - Valor Base: 1.727,44	
Subtotal	307.607,85
Custas - Data: 10/01/2023	170,63
Custas - Valor Base: 166,00	
Subtotal	307.778,48
Total Geral	307.778,48

editar cálculo

novo cálculo

Valor: R\$ 55.300,00
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
 GOIÂNIA - 4ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS
 Usuário: MARIANA SOUZA RIOS - Data: 29/08/2023 13:12:34

340.00
 366.00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Foro da Comarca de Goiânia

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS
SALA 1 9651
Data: 04/09/23
Assinatura: [assinatura]
Servidor

AUTOS DE: Análise

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de Dois e Mil Vinte Três

em cumprimento ao respeitável mandado, anexo, do Meritíssimo Juiz de Direito da

4ª Vara VPI, desta Comarca, Dr. Buenos de Mendonça

Buenos, expedido dos Autos Análise contra

Alairi RB Engenharia e Construção Ltda nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados,

dirigimo-nos à Rua: T-44 Ed. 21 4 06/07

nº 5º, andar 5º aptº 502 Setor Bueno

nesta Capital, e aí sendo, às 15:50 horas, deles informados, procedemos a

Análise dos seguintes bens 01 (um)

apto 502, Residencial Dona Dilce Ribeiro, do Edifício,

na Rua T-44, Ed. 21, lote 06/07, setor Bueno,

Goiânia - GO, com área total de 129,9828 m², cupo

matrícula m: 260.924, ficha 01, Livro 2, registro geral,

Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia,

o imóvel tem a seguinte divisão interna: sala de estar,

quarto, com varanda, 03 (três) quartos, sendo um tipo suite,

banheiro social, hall, cozinha e área de serviço.

Analisado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e

cinquenta mil reais). Informo - Me que não foram

encontrados os moradores do imóvel indicado no

presente local, por esse motivo foi feita a avaliação

por estimativa.

Realizada a Análise lavratura em seguida o presente auto que,

após ser lido e achado conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça e

pelo [assinatura] como [assinatura]

que, sob as penas da lei, responsabiliza-se pela guarda e conservação dos bens,

acima descrito.

[assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA
Diligente

DEPOSITÁRIO

OFICIAL DE JUSTIÇA
Companheiro